



ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H

ACORDO SETORIAL PMQP-H N.º 002/2013

ACORDO SETORIAL ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEOP-MG E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDUSCON-MG E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA – SICEPOT-MG, COM A INTERVENIÊNCIA DO PROGRAMA MINEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT – PMQP-H, E DO PROGRAMA MINEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE – PMQP.

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, representada por seu Secretário, **CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M 6598221, CPF nº 158.689.826-49, doravante denominada **SETOP**, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M 0117.164-SSP/MG, CPF nº 208.424.906-63, doravante denominado **DER/MG**, o Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor Geral, **FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M 2.097.605, CPF nº 155.363.516-72, doravante denominado **DEOP/MG** e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, **LUIZ**

ACORDO SETORIAL PMQP-H 002/2013



ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H

FERNANDO PIRES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 940829 DPT/RJ, CPF nº 618.417.738-91, doravante denominado **SINDUSCON-MG** e o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Presidente **ALBERTO JOSÉ SALUM**, brasileiro, portador da Identidade MG-1.412.819, CPF 535.067.406-44, doravante denominado **SICEPOT-MG**, com a interveniência do Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H, representado por seu Coordenador, **CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLE**s, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M 6598221, CPF nº 158.689.826-49, e do Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade – PMQP, representado pelo Presidente do Comitê Estratégico da Qualidade e Produtividade, **PETRÔNIO MACHADO ZICA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-140330, CPF nº 009.436.226-20, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 43.418, de 8 de julho de 2003, que “Dispõe sobre o Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H”,

CONSIDERANDO que o PMQP-H tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida por meio de ações relacionadas às atividades dos setores de transportes e obras públicas, observadas as diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H,

CONSIDERANDO a maturidade alcançada pelo PMQP-H desde sua instituição e a necessidade de contínuo aprimoramento e evolução do Programa, e

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nos termos assinados em dia 19 de outubro de 2005 pelo Sr. Marcio Fortes de Almeida, Ministro das Cidades; Sr. Aécio Neves da Cunha, Governador do Estado de Minas Gerais; Sr. Agostinho Patrus, Secretário de Estado de Transporte e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais; Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais; Sr. Wilson Nélio Brumer, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais; Sra. Maria Salette de Carvalho Weber, Coordenadora Geral do PBQP-H; Sra. Paulete Berger, Coordenadora

ACORDO SETORIAL PMQP-H 002/2013

Beleza
W *K J* *2*



ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H

da Secretaria Executiva do PBQP-H em Minas Gerais e pelo Sr. José Elcio Santos Monteze, Coordenador do PMQP-H,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **ACORDO** a cooperação para o desenvolvimento das atribuições e procedimentos adotados pelo **SINDUSCON-MG**, **SICEPOT-MG** e pelo **ESTADO**, visando prosseguir na melhoria da qualidade e produtividade das obras de edificações públicas empreendidas por intermédio da **SETOP**, do **DER-MG** e do **DEOP-MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE TÉCNICA

2.1 As bases técnicas e gerenciais do PMQP-H que servirão de parâmetros para as ações previstas neste **ACORDO** são as estabelecidas no Regimento Geral do Sistema de Avaliação da Conformidade - SIAC, no Regimento Específico de Execução de Obras, nos Referenciais Normativos e nos Requisitos Complementares do **PMQP-H** para os subsetor de Edificações.

2.2 Os instrumentos referidos no item 2.1 estão baseados nas diretrizes do **PBQP-H** - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat.

2.3 Todos os procedimentos elaborados pelo Subcomitê, devidamente referendados pelo Coordenador do Comitê Executivo do **PMQP-H**, passam a integrar o presente **ACORDO**, independentemente de transcrição.

2.4 Permanecem válidos todos os instrumentos normativos já elaborados, aprovados, publicados e institucionalizados que regulamentam o PMQP-H.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO PROGRAMA - SUBSETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES

3.1 O Subcomitê de Obras de Edificações será composto por:

ACORDO SETORIAL PMQP-H 002/2013



ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H

- 3.1.1. 02 (dois) representantes do ESTADO e respectivos suplentes;
 - 3.1.2. 01 (um) representante do SINDUSCON-MG e respectivo suplente;
 - 3.1.3. 01 (um) representante do SICEPOT-MG e respectivo suplente.
- 3.2. Ao Subcomitê compete:
- 3.2.1. Cumprir fielmente o disposto em seu Regimento Interno;
 - 3.2.2. Firmar toda a documentação necessária para a adequação e evolução do Programa;
 - 3.2.3. Conduzir as discussões e consultas pertinentes ao bom funcionamento do Subcomitê;
 - 3.2.4. Promover a operacionalização do Programa;
- 3.3. O Subcomitê estabelecerá metas, prazos, diretrizes e procedimentos necessários ao progresso do Programa, priorizando a continuidade da solução dos pontos críticos integrantes do ACORDO SETORIAL original e outros que possam vir a ser formulados pelos acordantes.
- 3.4. As decisões do Subcomitê serão tomadas por meio de consenso entre as partes representadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

- 4.1. O ESTADO, o SINDUSCON-MG e o SICEPOT-MG se comprometem a envidar esforços com o objetivo de:
- 4.1.1. Agregar a cadeia produtiva do setor de obras públicas do Estado de Minas Gerais nas diretrizes do PMQP-H;
 - 4.1.2. Agregar o subsetor de Obras de Edificações.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

5.1. O **ESTADO** compromete-se a:

- 5.1.1. Apoiar as iniciativas do presente **ACORDO**, implementando a prática da qualidade na execução das obras de Edificações e nas supervisões das obras por ele contratadas.
- 5.1.2. Implantar nos demais órgãos de âmbito estadual as resoluções aprovadas pelo Comitê, bem como coordenar a implantação dos mesmos junto aos Poderes Públicos Municipais;
- 5.1.3. Cumprir fielmente todas as etapas estabelecidas no cronograma de implementação dos pontos críticos e outros que possam a vir ser estabelecidos, de comum acordo entre os acordantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDUSCON-MG E DO SICEPOT-MG.

6.1. O **SINDUSCON-MG** e o **SICEPOT-MG** comprometem-se a:

- 6.1.1. Mobilizar todas as empresas, associadas ou não associadas, a buscarem a certificação de seus Sistemas de Gestão da Qualidade, através de Auditorias da Qualidade de terceira parte, estabelecendo como resultantes de todo este processo, o objetivo básico do compromisso com o cliente, com os prazos, com a gestão da qualidade e com o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados pela empresa construtora;
- 6.1.2. Incentivar as Diretorias das empresas construtoras a assumirem a busca permanente pela gestão de controle e da qualidade; a conscientização e comprometimento dos seus colaboradores com este processo, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo cliente, valorizando, por consequência, a prestação dos serviços de edificações, a pesquisa, o desenvolvimento e a transferência de novos conhecimentos e tecnologias e o compromisso com o comportamento ético;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H

- 6.1.3. Incrementar a promoção de programas de formação, treinamento e desenvolvimento de profissionais, em todos os níveis;
- 6.1.4. Manter as empresas associadas informadas e atualizadas no que se refere às resoluções técnicas e operacionais estabelecidas pelo Subcomitê de Edificações;
- 6.1.5. Cumprir fielmente todas as etapas estabelecidas no cronograma de implementação dos pontos críticos e outros que possam ser estabelecidos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Fica definido que, para participação nas licitações para contratação de empresas do subsetor de Edificações, serão exigidos pelos órgãos contratantes do Estado de Minas Gerais:

Modalidade	Nível de Qualificação exigido para Edificações
Convite	Nível C ou o que vier a substituí-lo
Tomada de Preço	Nível B ou o que vier a substituí-lo
Concorrência Pública	Nível A ou o que vier a substituí-lo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **ACORDO** tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse mútuo mediante termo aditivo.

ACORDO SETORIAL PMQP-H 002/2013



ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente **ACORDO**, em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2013.

CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

e

Coordenador do Comitê Executivo

PMQP-H

JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE

Diretor Geral do DER-MG

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI

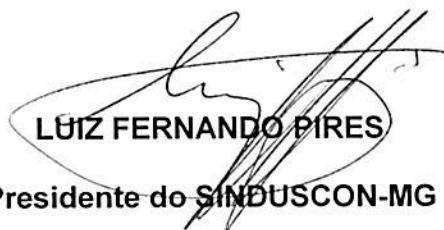
Diretor Geral do DEOP-MG

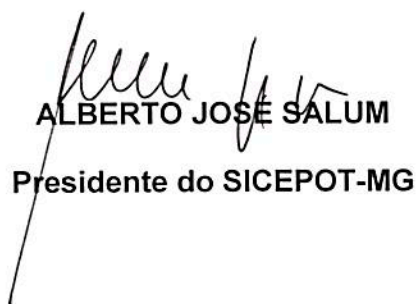
ACORDO SETORIAL PMQP-H 002/2013



ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H


LUIZ FERNANDO PIRES
Presidente do SINDUSCON-MG


ALBERTO JOSÉ SALUM
Presidente do SICEPOT-MG


PETRÔNIO MACHADO ZICA

Comitê Estratégico da Qualidade e Produtividade

PMQP



